

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PMF X HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.

Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 01/2019/SMS**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Gean Marques Loureiro, inscrito no CPF sob nº 823.341.969-91, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, inscrito no CPF sob nº 200.289.629-15, e a empresa **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 19.187, de 30 de novembro de 2018, na forma de Lei Municipal nº 10.372/2018 e do Decreto nº 18.710/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019-0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo Sr. Luciano Lopes Pastor, inscrito no CPF sob nº 205.467.898-89, cujo objeto do Contrato original é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24H, no âmbito do Município de Florianópolis para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Continente, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SMS/OS, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e a inclusão de Dotação Orçamentária do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO:

A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo



determinado, com início em **07 de janeiro de 2021** e término em **06 de janeiro de 2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 429/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 6893/2020 do Comitê Gestor de Governo e no Ofício OE 605/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/201920, partes integrantes deste Termo Aditivo.

O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, com as seguintes inclusões:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de indicações para o ano de 2020, da LOA correspondente, do valor excedente:

Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – média e Alta Complexidade

Funcional: 10.302.0102 – Saúde

Projeto/Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 0082

Fonte de Recurso: 2.012

(...)"

LEIA-SE:

"CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de indicações para o ano de 2020, da LOA correspondente, do valor excedente:

Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – média e Alta Complexidade

Funcional: 10.302.0102 – Saúde

Projeto/Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 0082 – **R\$ 4.085.056,90**

Fonte de Recurso: 2.012 / **4012 – R\$ 4.085.056,90**

(...)"



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato Original continuam subsistindo sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as alterações introduzidas neste instrumento.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam as 03 (três) vias de igual teor.


Florianópolis, 30 de dezembro de 2020.



Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal de Florianópolis



Carlos Alberto Justo da Silva
Secretário Municipal de Saúde de
Florianópolis



Luciano Lopes Pastor
Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma
Gandhi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2873

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021

pg. 8

Marques Loureiro, Secretário Municipal da Saúde; Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa: Sr. Luciano Lopes Pastor.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019/SMS – PMF X HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI. Objeto: A Cláusula Sétima do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se o valor anual do Contrato, sendo o valor atual de R\$ 7.966.613,28 (sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos), passará a ser de R\$ 8.170.113,80 (oito milhões, cento e setenta mil, cento e treze reais e oitenta centavos), resultando em um impacto financeiro total de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), a partir de 17 de dezembro de 2020, com fundamento no art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, do Parecer nº 292/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício OE nº 313/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 e na Deliberação nº 6857/2020 do Comitê Gestor de Governo reconsiderando o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, partes integrantes deste Termo Aditivo; **Número e Modalidade da Licitação:** Chamamento Público nº 01/2018/SMS/OS; **Data de Assinaturas:** 18/01/2021; **Nome das partes que assinaram:** Prefeito Municipal de Florianópolis, o Sr. Gean Marques Loureiro, Secretário Municipal da Saúde; Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa: Sr. Luciano Lopes Pastor.

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019/SMS – PMF X HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI. Objeto:** A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 07 de janeiro de 2021 e término em 06 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 429/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 6893/2020 do Comitê Gestor de Governo e no Ofício OE 605/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/201920, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. **ONDE SE LÊ:** “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas realizadas por força deste Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de indicações para o ano de 2020, da LOA correspondente, do valor excedente: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – média e Alta

Complexidade. Funcional: 10.302.0102 – Saúde. Projeto/Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte de Recurso: 0082. Fonte de Recurso: 2.012. (...)”. **LEIA-SE:** “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas realizadas por força deste Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de indicações para o ano de 2020, da LOA correspondente, do valor excedente: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – média e Alta Complexidade. Funcional: 10.302.0102 – Saúde. Projeto/Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte de Recurso: 0082 – R\$ 4.085.056,90. Fonte de Recurso: 2.012 / 4012 – R\$ 4.085.056,90. (...)”; **Número e Modalidade da Licitação:** Chamamento Público nº 01/2018/SMS/OS; **Data de Assinaturas:** 30/12/2020; **Nome das partes que assinaram:** Prefeito Municipal de Florianópolis, o Sr. Gean Marques Loureiro, Secretário Municipal da Saúde; Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa: Sr. Luciano Lopes Pastor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 032/202 - Dispõe sobre a Organização e o Funcionamento das Unidades Educativas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis e dá outras providências. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058/20. Florianópolis, 01 de fevereiro de 2021. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e. **(CONSULTAR ÍNTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO)**

PORTARIA Nº 033/2021 - Dispõe sobre a Organização e o Funcionamento das Unidades Educativas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis e dá outras providências. Estas diretrizes entrarão em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de fevereiro de 2021. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e. **(CONSULTAR ÍNTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 954/SME/2020; **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos de literatura infantil para a Rede Municipal de Educação de Florianópolis/SC; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de

